



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021.

EDITAL Nº 043/2021.

PROCESSO Nº 6731/2021.

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação da Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará, pelo Pregoeiro designado através da Portaria nº 38.100/2021, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para formação de Registro de Preços, cujos trabalhos de julgamento serão iniciados no dia **02/07/2021**, às **10:00hs**, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, conforme os termos contidos no presente edital.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO, PONTUAL E EVENTUAL DE BENS E SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRAESTRUTURA URBANA**, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão-de-obra especializada, em conformidade com os anexos que compõem este Edital.

1.1.1. O supracitado certame licitatório, **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, destina-se ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e será processada em conformidade com o disposto nas leis nº 8666/93, 10.520/02 e demais dispositivos legais e decretos municipais.

1.1.2. A licitante interessada poderá participar e apresentar propostas financeiras para todos os lotes constantes do presente edital, ou somente um, de acordo com o seu interesse e conveniência.

1.2. Os Anexos abaixo relacionados passam a fazer parte integrante deste procedimento licitatório, iniciado pelo Processo Administrativo nº 6731/2021.

- | | | |
|------------|---|--|
| Anexo I | – | Especificações do Objeto e Memorial Descritivo; |
| Anexo II | – | Planilha Orçamentária/Memória de Cálculo/Modelo de Proposta de Preços; |
| Anexo III | – | Modelo de Habilitação Prévia; |
| Anexo IV | – | Minuta da Ata de Registro de Preços; |
| Anexo V | – | Minuta do Contrato; |
| Anexo VI | – | Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; |
| Anexo VII | – | Modelo de Procuração; |
| Anexo VIII | – | Modelo do Credenciamento de Visita Técnica; |
| Anexo IX | – | Modelo do Atestado de Visita Técnica. |
| Anexo X | - | Termo de Ciência e Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos |
| Anexo XI | - | Mapa do Município de Ferraz de Vasconcelos |



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

1.3. Os documentos formais preenchidos conforme **Anexos III, VI, VII** e os envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (documentação de habilitação) dos interessados, serão recebidos pelo pregoeiro no dia **02 de julho de 2021** às **10:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, localizada na Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos

1.3.1. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

1.4. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o presente edital de licitação por intermédio do endereço eletrônico: marcelo.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

1.4.1. As impugnações ao Edital deverão ser protocoladas, obedecidos os prazos previstos na legislação aplicável, junto ao setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, localizada na Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos em horário de expediente para o público, das 08h00h às 17h00h, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

1.4.1.1. Pessoa Jurídica: as impugnações deverão vir acompanhadas de documento que comprove a capacidade jurídica do signatário da impugnação, em representar a impugnante. Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

1.4.1.2. Pessoa Física: a impugnação deverá estar acompanhada dos documentos pessoais (RG e CPF). Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

1.4.2. Caso a impugnação não vir acompanhada dos documentos constantes nos itens 1.4.1.1 e 1.4.1.2, a mesma não será recebida, ou quando o caso, julgada sem apreciação do mérito.

1.4.3. Não serão admitidas impugnações ao edital por via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no item 1.4.1.

1.5. Quando o questionamento for procedente e implicar alteração de condição básica da licitação, afetando a formulação das propostas, o edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1.6. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos, sem custo, no sítio da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, ou mediante a gravação em CD-R. Para esta última forma de aquisição, o interessado deve comparecer com a mídia gravável no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no horário das 08h00as 17h00, de segunda à sexta-feira.

1.7. No caso de não haver expediente na Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para entrega dos envelopes “1” e “2”, o início do julgamento ou a continuidade deste serão realizados no primeiro (1º) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro, definir outra data e horário, fazendo a publicação e divulgação no Diário Oficial do Estado.

1.8. O pregoeiro poderá suspender a respectiva sessão, a seu exclusivo critério, quando julgar conveniente, desde que devidamente justificado em ata, designando nova data e horário para reinício dos trabalhos de julgamento, dando-se ciência aos licitantes.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

2. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO

2.1. A ata terá vigência improrrogável de **doze (12) meses**, contados a partir da sua assinatura de acordo com a Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

2.1.1. Serão expedidas ordens de serviços para a entrega dos bens ou início dos serviços, objeto desta licitação, podendo ser estabelecidos locais, prazos e supervisões específicos e diversos em cada uma das ordens.

2.2. Os objetos deverão ser fornecidos e executados nos termos das ordens de serviço sob responsabilidade da ADJUDICATÁRIA que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos e de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital, obrigando-se a refazer os serviços ou bens não recebidos nos prazos e condições assinados no termo circunstanciado, em observância ao art. 69 da Lei 8.666/93.

2.3. A ADJUDICATÁRIA, além de ficar responsável por todos os encargos mencionados neste Edital, arcará com todos os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de seus próprios atos ou de seus colaboradores ou prepostos, praticados durante a entrega dos bens ou a execução dos serviços, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93.

2.4. Durante a execução do objeto e vigência do contrato a ADJUDICATÁRIA fica obrigada a cumprir as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, nos termos da legislação específica.

2.5. A ADJUDICATÁRIA fica responsável pela instalação, operação, manutenção e guarda de todos os equipamentos de sua propriedade ou daqueles eventualmente colocados sob sua guarda.

2.6. Durante a execução do objeto e vigência do contrato, a ADJUDICATÁRIA deverá manter o número necessário e suficiente de colaboradores incumbidos da execução do objeto contratual, devidamente registrados na forma da Lei em seu quadro de colaboradores.

2.7. Na execução dos serviços ou na entrega dos bens a ADJUDICATÁRIA cumprirá todas as regras técnicas, ocupacionais, ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho, bem como as orientações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

2.8. A ADJUDICATÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência de encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, nos termos do art. 71 da Lei 8666/93.

2.9. A ADJUDICATÁRIA deverá indicar seu preposto para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em tudo que se relacionar com a execução do objeto deste Edital e do contrato.

2.10. Para a execução do objeto, a ADJUDICATÁRIA deverá observar todas as condições e normas dispostas no objeto e anexos deste Edital, no contrato, em sua proposta e na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

2.11. A ADJUDICATÁRIA responderá civil e criminalmente pela segurança de seus colaboradores utilizados na execução do objeto deste Edital e do contrato.

2.12. Para participar do certame, as empresas interessadas, **deverão realizar a Visita Técnica**, por intermédio de qualquer pessoa devidamente credenciada pela licitante, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, conforme informação descrita no **Anexo I**.

2.12.1. As empresas interessadas deverão fazer o agendamento pessoalmente na Secretaria Municipal de Obras desta Municipalidade, localizada no endereço supramencionado ou através do telefone (11) 4674-7874, munido do “Credenciamento de Visita Técnica” (**Modelo Anexo VIII**), no horário das 08:00h as 17hs, de segunda à sexta-feira, até o dia 01 de julho de 2021.

2.12.1.1. Na data agendada pela empresa licitante, esta deverá comparecer com o “Credenciamento de Visita Técnica” (**Modelo Anexo VIII**). Ao final da vistoria, a licitante deverá apresentar o “Atestado de Visita Técnica” (**Modelo Anexo IX**), que será subscrito pelo representante da Secretaria Municipal de Obras, comprovando a realização da visita, o qual deverá ser juntado ao envelope e documentos de “HABILITAÇÃO”.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital, bem como a declaração tácita de que a empresa não se encontra judícia ou administrativamente impossibilitada de fornecer nem licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

3.2. Os interessados ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

3.2.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, originais ou em cópias autenticadas, na forma da Lei, conforme o caso:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial ou órgão competente**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração nos moldes do **Anexo VII**, por instrumento público ou particular, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, acima, que comprove os poderes do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ressaltando que **cada procurador só poderá representar um licitante neste certame**;

c) No ato de credenciamento, deverá ser entregue, também, a declaração formal de que a licitante encontra-se habilitada para participar do pregão (**Anexo III**, do edital);

d) No caso da licitante ser microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital.

3.3. Os documentos constantes dos anexos III, VI e VII deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação de habilitação).

3.4. As propostas deverão abranger a totalidade dos itens constantes de cada lote licitado (Anexo I e II), observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

3.5. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

a) empresa em estado de falência;

b) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 (súmula 51 TCE/SP);

c) empresa que não possua em seu ato constitutivo o artigo ou ramo de atividade para o qual está sendo realizada a presente licitação;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Ferraz de Vasconcelos, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

f) empresa sob os efeitos das penas dos art. da Lei 8429/92, 78-J da Lei 10233/01, 10 da Lei 9605/98, 38, II da Lei 12529/11 ou 33, V da Lei 12527/11, quando houver efeitos reconhecidos para toda a administração pública;

g) empresa em recuperação judicial que não apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (súmula 50 TCE/SP);

h) **instituições sem fins lucrativos** cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

3.6. É facultada ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 43, §3º da Lei 8666/93).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO, PONTUAL E EVENTUAL DE BENS E SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRAESTRUTURA URBANA

LICITANTE:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO, PONTUAL E EVENTUAL DE BENS E SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRAESTRUTURA URBANA

LICITANTE:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, e-mail ou outro meio eletrônico ou similar.

4.3. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

4.3.1. Envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.3.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, conforme o modelo do **Anexo II**, e compreenderá, ainda:

a) a indicação do(s) lote(s) de interesse,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

b) os preços unitários e totais de cada lote de interesse acerca do objeto licitado, sendo de observância obrigatória o preço máximo admissível para fins de julgamento das propostas financeiras, conforme previsto no Anexo II – Planilha orçamentária/Memória de Cálculo/Modelo de Proposta de Preços;

c) as demais condições constantes do Anexo I, deste edital

4.3.1.2. A proposta deverá ser elaborada com clareza, em uma (1) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, identificação e endereço completo da proponente, qualificação do signatário e lote.

4.3.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução do objeto licitado, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

4.3.1.4. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

4.3.1.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta-corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

4.3.1.6. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação das mesmas.

4.3.1.7. Os valores correspondentes a cada item, bem como o montante total referente a cada lote objeto da presente licitação, constam expressamente da planilha orçamentária e memória de cálculo integrantes do Anexo II do presente edital licitatório.

4.3.2. Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.3.2.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos:

4.3.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de Identidade (RG) do titular da firma individual;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, e modificações subsequentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

órgão competente, quando se tratar de empresa estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

4.3.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com demonstração de que a empresa se encontra ativa;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) prova de regularidade (**súmula 283 TCU**) para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, somente relativo aos tributos pertinentes ao objeto desta licitação (**em conformidade com eTC 11015.989.16-3**), ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual aos débitos inscritos na dívida ativa.

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei no 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.2) a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

4.3.2.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro da empresa com indicação de seu (s) responsável (s) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU correspondente à região a que está vinculada, comprovando habilitação legal para participação nesta licitação
- b) Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Declaração(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) a aptidão da licitante para execução do objeto e que totalizem, no mínimo, 50% da quantidade a ser registrada (art. 30, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).
- c) Comprovação por parte da licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro/Arquiteto reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de serviços de características semelhantes do objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico
- d) O profissional referido na alínea acima, deverá fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social; registro na carteira profissional; ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução das obras, mediante apresentação de respectivo instrumento contratual (súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).
- e) O atestado de visita técnica (**Modelo Anexo IX**) realizado pela empresa licitante deverá ser anexado aos demais documentos referentes a fase de habilitação (envelope nº 2).

4.3.2.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão Negativa de Distribuição de pedido de falência expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se firma individual, datada de até **sessenta (60) dias** anteriores à data da apresentação dos documentos, fixada neste Edital, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento;
- b) em caso de recuperação judicial, deverá cumprir integralmente os dispostos da Súmula nº 50 do TCE/SP, apresentando Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- c) prova de capital social e/ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado para cada lote que o licitante participar;
- d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa;
 - d.1) Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço, conforme previsto no Código Civil.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

d.2) Para a comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, esta deverá apresentar seus índices econômicos financeiros compatíveis com os discriminados abaixo, devidamente extraídos do balanço referido na alínea “d”, acima:

ILG = igual ou superior a 1,00;

ILC = igual ou superior a 1,00;

IE = igual ou inferior a 0,50.

Tais índices serão calculados como segue:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = (AC / PC)$$

$$IE = (PC + ELP / AT)$$

ONDE:

- * ILG = Índice de Liquidez Geral;
- * ILC = Índice de Liquidez Corrente;
- * AC = Ativo Circulante;
- * IE = Índice de Endividamento;
- * PC = Passivo Circulante;
- * RLP = Realizável a Longo Prazo;
- * ELP = Exigível a Longo Prazo; e
- * AT = Ativo Total.

4.3.2.1.5. DECLARAÇÕES:

- a) declaração de situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93).
- b) declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato dela oriundos, no que tange ao objeto licitado;
- c) declaração de que se compromete em cumprir todos os prazos de entregas exigidos neste edital.
- d) declaração formal da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93

4.4. Os documentos para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, na forma da Lei.

4.5. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original.

4.6. Todos os documentos apresentados pelo licitante, inclusive os originais, serão anexados ao



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

processo licitatório.

4.7. É facultada ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 43, §3º da Lei 8666/93).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E O OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

5.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

Data: 02/07/2021 Hora: 10:00 horas

Local: Sala de Licitações – Paço Municipal da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis.

5.2. Uma vez cumpridas as formalidades legais, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes e respectivo credenciamento, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do Anexo III deste edital.

5.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

5.4. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos neste edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

5.6. Se não houver pelo menos três (3) propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três (3) melhores propostas para o objeto licitado, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, incluída a proposta de menor valor.

5.7. O procedimento descrito a seguir integra a etapa de lances verbais, para o objeto licitado:

5.7.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados e serão limitados a duas (2) casas decimais;

5.7.2. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de um por cento (1%), tendo-se por base o **VALOR TOTAL DO LOTE**;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

5.7.3. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances; e

5.7.4. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento, respeitado o limite de tempo fixado de dois (02) minutos.

5.7.5. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), nos seguintes termos:

5.7.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada;

5.7.5.2. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

5.7.5.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

5.7.5.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) cujas propostas de encontrem no intervalo estabelecido no item **5.7.5.1**, acima;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) e não configurada a hipótese prevista no item **5.7.5.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

5.8. A disputa se dará por **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

6.1. Análise da aceitabilidade das propostas para o objeto licitado

6.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) da compatibilidade das características dos itens e bens ofertados com as especificações indicadas nos Anexo I, deste Edital.

b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

6.1.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I);

c) que não apresentarem o preço unitário e total de cada lote;

d) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

6.1.3. O Pregoeiro poderá exigir prova da exequibilidade dos preços unitários inferiores a 70% (setenta por cento) dos estimados no orçamento da administração.

6.2. Classificação das propostas

6.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

6.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

6.2.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

6.2.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

6.3. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

6.3.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

6.3.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro (1º) lugar para cada lote, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

6.3.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

6.3.4. Se a proposta classificada em primeiro (1º) lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo (2º) lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor do certame.

6.3.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

6.3.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, **imediate e motivadamente**, em sessão a intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de três (3) dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes um prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

6.3.6.1. Eventuais recursos deverão ser apresentados, por escrito, junto a Divisão de Protocolo no Paço Municipal da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelo, no endereço supramencionado, em observância ao prazo previsto na legislação pertinente.

6.3.6.2. Não serão admitidos recursos por via postal, fac-símile, ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no item 6.3.6.1, acima, deste Edital

6.3.7. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e cumprir os Pedidos de Compras dela oriundos.

7. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/ inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/ inhabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

7.2. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

7.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado nos mesmos meios de divulgação que divulgaram o atual certame.

8. DAS CONDIÇÕES DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Na presente aquisição, serão emitidas ordens de serviço e, caso necessário, lavrados contratos conforme a necessidade apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, baseado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser assinada, a qual terá como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme respectiva portaria.

8.2. Quando o preço original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, a licitante ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no prazo de **até vinte e quatro (24) horas**, nova planilha com os preços correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do processo.

8.3. O objeto executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS deverá ser substituído imediatamente.

9. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até cinco (5) dias úteis, contados da data de sua convocação, a assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IV). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou em cumprir as ORDENS DE SERVIÇO dela oriundos no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

9.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

9.3. O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar proposta inexecutável, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver sua proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou se recusar a assinar a ata de Registro de Preços ou a cumprir os contratos/pedidos de compras dela oriundos estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de dois (2) anos;

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

9.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor constante na proposta da licitante que der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.5. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa licitante, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

9.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Na assinatura dos contratos (Anexo V), quando cabíveis, decorrentes de ordens de serviço desta licitação, a licitante vencedora deverá prestar garantia, no importe de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666 de 22 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas posteriormente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A ADJUDICATÁRIA executará o fornecimento do objeto licitado com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do Anexo I, das condições deste Edital e de sua proposta, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para os serviços efetivamente executados.

10.2. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, até o vigésimo (20º) dia após a dezena da entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material ou a conclusão dos serviços contratados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

10.2.1. Para fins de recebimento de seu crédito, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Os pagamentos serão liberados desde que os serviços executados tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

10.4. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato/Pedido de Compras e na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

10.5. O não cumprimento do disposto neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Ordem de Serviço, em casos fortuitos e/ou devido à força maior, na forma estabelecida no Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

10.6. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJUDICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto licitado.

10.7. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

10.8. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

11. DAS PENALIDADES

11.1. À ADJUDICATÁRIA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Revogação do Registro de Preços;

11.1.4. Rescisão do Contrato/Ordem de Serviço;

11.1.5. Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos;

11.1.6. Declaração de inidoneidade.

11.2. O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará a ADJUDICATÁRIA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

11.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso; e

11.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

11.3. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a ADJUDICATÁRIA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

como ao cancelamento do Contrato/Pedido de Compras e da revogação do Registro de Preços correspondente.

11.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a ADJUDICATÁRIA:

11.4.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

11.4.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

11.4.3. Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto licitado;

11.4.4. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

11.5. O serviço executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS deverá ser substituído imediatamente, contados do recebimento da notificação correspondente pela ADJUDICATÁRIA.

11.5.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 11.5, acima.

11.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

11.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração cancele unilateralmente o Contrato/Ordem de Serviço correspondente, bem como revogue o Registro de Preços celebrado e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

11.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela ADJUDICATÁRIA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

11.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.10. Além das penalidades previstas no item 11 e seus subitens, poderá ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei 10.520/02, na qual, o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

12.1. A ADJUDICATÁRIA terá seu Registro de Preços revogado, de pleno direito, pela Administração, quando:

12.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. não cumprir o respectivo Contrato/Ordem de Serviço, sem justificativa aceitável e comprovada;

12.1.3. fornecer o objeto licitado em desacordo com o Edital;

12.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. estiverem presentes razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. Dar-se-á a revogação do Registro de Preços mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora.

12.3. A detentora poderá solicitar a revogação do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.4. A comunicação da revogação do Registro de Preços nos casos previstos no item 12.1., acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por três (3) vezes consecutivas, considerando-se revogado o Registro de Preços a partir da última publicação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições (Art. 15, §4º Lei 8.666/93).

13.2. As despesas decorrentes dessa licitação poderão correr a conta de créditos do orçamento municipal ou de convênios vigentes à época da emissão da assinatura dos Contratos/Ordens de Serviço, a saber:

1156 – 18.01.00 15 122 5010 2219 01 1100000 – 4.4.90.51

1618 – 18.01.00 15 122 5010 2219 02 1000169 – 4.4.90.51

14. DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

14.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS exercerá a fiscalização dos serviços através de servidores designados da Secretaria Municipal de Obras, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

14.2. A CONTRATADA deverá permitir acesso às suas dependências ou àquelas por ela utilizadas, aos servidores públicos incumbidos da fiscalização, bem como a qualquer outro que esteja credenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Durante a vigência e execução do objeto a empresa ADJUDICATÁRIA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

15.2. A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

15.3. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerar necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.4. Todos os encargos devidos em razão do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

15.5. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

15.7. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de doze (12) meses, contados da data da sua assinatura, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

15.7.1. O prazo aqui fixado não poderá ser prorrogado.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos em favor do aumento da competição.

15.9. As disposições deste Edital farão parte integrante do Contrato/Ordem de Serviço como se neles transcritos, independentemente de traslado.

15.10. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do futuro Contrato/Pedido de Compras que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de junho de 2021.

Priscila Conceição Gambale Vieira Matos
Prefeita Municipal

Marcelo Aguiar Marques
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/MEMORIAL DESCRITIVO

(arquivo digital)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021.

ANEXO II

(MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS “APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Processo Administrativo nº 6731/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS (TIPO MENOR PREÇO POR LOTE) PARA FORNECIMENTO FUTURO, PONTUAL E EVENTUAL DE BENS E SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRAESTRUTURA URBANA, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão-de-obra especializada.**

- (Indicar os lotes de interesse)
- (Planilha orçamentária)

(Preencher apenas os itens referentes ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) deseja participar)

Validade da proposta: sessenta (60) dias

Empresa: _____

CNPJ nº. _____ Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG nº. _____ e CPF nº. _____ Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____ Endereço residencial: _____

Função que exerce na empresa: _____ Local e data: _____

Telefone e Fax: _____ E-mail: _____

Dados Bancários: Banco nº ... Agência nº ... Conta nº ...

Declaramos que no valor da proposta estão inclusos os valores dos materiais necessários, honorários, mão de obra, leis sociais, equipamentos, todo e qualquer tipo de imposto ou encargo, bem como declaramos que tomamos conhecimento de todos os termos da presente licitação, estando de pleno acordo com suas normas e exigências.

Declaramos que temos ciência de todas as dificuldades, interferências e demais peculiaridades do objeto desta licitação, ainda que não tendo realizado a vistoria que foi facultada.

REPRESENTANTE

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ANEXO III

(MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Administrativo nº 6731/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS (TIPO MENOR PREÇO POR LOTE) PARA FORNECIMENTO FUTURO, PONTUAL E EVENTUAL DE BENS E SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRAESTRUTURA URBANA, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão-de-obra especializada.**

A _____ (nome da licitante)____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Assinatura : _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº _____

Local e data: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6731/2021

OBJETO: Registro de preços (tipo menor preço por lote) para fornecimento futuro, pontual e eventual de bens e serviços para tapa buracos e infraestrutura urbana, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada.

DETENTORA: Empresa,, estabelecida na, nº..., em, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e no Estado sob nº, neste ato, devidamente representada por seu,, portador da Cédula de Identidade RG. nº-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na Rua....., nº, em, Estado de

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021 na Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos é celebrada a presente Ata de Registro de Preços para **FORNECIMENTO FUTURO, PONTUAL E EVENTUAL DE BENS E SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRAESTRUTURA URBANA, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão-de-obra especializada**, entre Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e a empresa acima identificada, conforme resultado do Pregão nº ... para Sistema de Registro de Preços – SRP, referente ao Lote ...

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços para eventual **FORNECIMENTO FUTURO, PONTUAL E EVENTUAL DE BENS E SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRAESTRUTURA URBANA, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão-de-obra especializada**, conforme Processo Administrativo nº 6731/2021, contando com a seguinte especificação:

LOTE REGISTRADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. A Detentora deverá executar o objeto de que trata esta Cláusula Primeira, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis, à proposta apresentada e ao que consta do ANEXO I do edital.

1.3. Consistem em obrigações da empresa ADJUDICATÁRIA:

- 1.3.1. A empresa deverá manter na obra, pelo menos 01 (um) responsável técnico devidamente credenciado, que dará assistência diária ao seu pessoal durante a execução da obra, comprovando seu vínculo profissional, nos termos da súmula 25 do TCE/SP, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- 1.3.2. A fiscalização, gestão e acompanhamento dos serviços serão realizados por técnico designado pela Secretaria Municipal de Obras, por intermédio de respectiva portaria.
- 1.3.3. Os materiais a serem empregados deverão atender as especificações da ABNT. As descrições dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente, podendo em caso contrário serem rejeitados pela fiscalização;
- 1.3.4. Serão impugnados pela Secretaria Municipal de Obras todos os serviços que não estiverem em acordo com as condições estabelecidas no contrato;
- 1.3.5. Ficará a Contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços;
- 1.3.6. A Contratada se responsabilizará por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer a terceiros ou nos prédios contíguos, durante a execução dos serviços;
- 1.3.7. O canteiro de obras deverá ser instalado na própria área de realização dos serviços, devendo permanecer no local, projeto, memorial descritivo e cronograma para acompanhamento pela fiscalização;
- 1.3.8. A obra deverá ser conservada limpa, sem entulho, sendo que todas as remoções, caso haja, deverão ter o acompanhamento do responsável da empresa;
- 1.3.9. A obra é de total responsabilidade da contratada, devendo esta manter o controle no que diz respeito a equipamentos e materiais;
- 1.3.10. Os funcionários da obra deverão estar com uniforme da empresa, munidos de equipamentos de segurança individual conforme normas;
- 1.3.11. A contratada somente deverá receber orientações referentes aos serviços contratados através da Secretaria Municipal solicitante, bem como pelo gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização e será responsável pela execução de todos os serviços conforme determinado pela Municipalidade;
- 1.3.12. A contratada deverá instalar placa indicativa de obra, em acordo com as determinações da Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **doze (12) meses**, a partir da data de sua assinatura, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame será utilizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

3.2. A Gestora da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Obras, por intermédio de seu gestor indicado no respectivo pedido de compra constante do processo administrativo nº 6731/2021, Sr. Antonio Carlos dos Santos Ferreira.

3.3. As quantidades estimadas na presente Ata de Registro de Preços servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a contratar as quantidades mínimas, nem a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da empresa detentora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos propostos pela Detentora na licitação realizada na modalidade de Pregão nº 033/2021, conforme discriminado no quadro acima e respectiva proposta financeira.

4.2. Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, transporte e entrega do objeto e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas, previstas ou não no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A ADJUDICATÁRIA executará o fornecimento do objeto com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do **Anexo I**, das condições do Edital e de sua proposta, bem como desta Ata de Registro de Preços, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para os serviços efetivamente executados e para os bens entregues.

5.2. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, **até o vigésimo (20º) dia** da entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material ou a conclusão dos serviços contratados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.1. Para fins de recebimento de seu crédito, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Os pagamentos serão liberados desde que as entregas executadas tenham sido aceitas de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

5.4. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, no Contrato a ser celebrado e na legislação vigente.

5.5. O não cumprimento do disposto no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

5.6. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJUDICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, conforme Contrato a ser celebrado, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste instrumento.

5.7. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

5.8. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ADJUDICATÁRIA terá seu Registro de Preços revogado, de pleno direito pela Administração, quando:

- 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. Não cumprir o respectivo pedido de compra, sem justificativa aceitável e comprovada;
- 6.1.3. Fornecer o objeto licitado em desacordo com o edital e esta Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 6.1.6. Deixar de entregar os documentos fixados no **Anexo I**, do Edital, no prazo estabelecido, conforme declaração firmada na fase de Habilitação, sem justificativa aceitável e comprovada.
- 6.2. Dar-se-á a revogação do Registro de Preços mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora.
- 6.3. A detentora poderá solicitar a revogação do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.4. A comunicação da revogação do Registro de Preços, nos casos previstos no item 6.1., acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 6.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por três (3) vezes consecutivas, considerando-se revogado o Registro de Preços a partir da última publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. À ADJUDICATÁRIA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa;
- 7.1.3. Revogação do Registro de Preços;
- 7.1.4. Revogação do Contrato;
- 7.1.5. Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade.
- 7.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata sujeitará a ADJUDICATÁRIA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso; e
- 7.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.
- 7.3. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a ADJUDICATÁRIA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como ao Cancelamento do Contrato e da Revogação do Registro de Preços.
- 7.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a ADJUDICATÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.4.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 7.4.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- 7.4.3. Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto desta Ata;
- 7.4.4. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS ou a terceiros independentemente da obrigação da ADJUDICATÁRIA em reparar os danos causados;
- 7.4.5. Deixar de entregar os documentos fixados no **Anexo I**, do Edital, no prazo estabelecido, conforme declaração firmada na fase de Habilitação.

7.5. O serviço executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS deverá ser substituído **imediatamente**, contados do recebimento da notificação correspondente pela ADJUDICATÁRIA.

7.5.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 7.5, acima.

7.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração cancele unilateralmente o Contrato correspondente e revogue o Registro de Preços, e ainda, aplique as demais sanções previstas na legislação vigente, no edital e neste instrumento.

7.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela ADJUDICATÁRIA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

7.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.10. Além das penalidades previstas no item 7 e seus subitens, poderá ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei 10.520/02, na qual, o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram a presente Ata, independentemente de traslados e transcrições, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **033/2021**, seus Anexos, a Ata de Sessão Pública e a Grade de Lances.

8.2. Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços a empresa Detentora deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

8.3. Todos os encargos devidos em razão da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da Detentora, ADJUDICATÁRIA.

8.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS exercerá fiscalização do fornecimento do objeto, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da ADJUDICATÁRIA, mediante termo circunstancia- do, observando o objeto contratado.

8.5. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

8.7. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e do futuro Contrato, e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

Ferraz de Vasconcelos, ... de de 2021.

Priscila Conceição Gambale Vieira Matos
Prefeita Municipal

Agílio Nicolas Ribeiro David
Secretário de Serviços Urbanos

Antonio Carlos dos Santos Ferreira
Secretário Municipal de Obras

Adjudicatária

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2021

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADA, A EMPRESA____, PARA **FORNECIMENTO FUTURO, PONTUAL E EVENTUAL DE BENS E SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRAESTRUTURA URBANA, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão-de-obra especializada (Lote...)** NA FORMA QUE ESTABELECE E PELO PRAZO QUE ESPECIFICA, EM OBSERVÂNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6731/2021.

Pelo presente Termo de Contrato, em que figuram, como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.523.197/0001-44, situada na Rua Rui Barbosa, n. 295, Vila Romanópolis, neste ato, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Priscila Conceição Gambale Vieira Matos, e como CONTRATADA, a empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Município e Comarca de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e no Estado sob nº _____, neste ato, devidamente representada por seu _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado na Rua _____, nº _____ Município de _____, Estado de _____, têm, entre si, justo e acertado o seguinte, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1. A CONTRATADA, na qualidade de licitante vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, compromete-se, perante a CONTRATANTE, a execução dos **SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRAESTRUTURA URBANA (Lote ...)** mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão- de-obra especializada. tudo em conformidade com o ANEXO I do Edital, conforme abaixo discriminado e respectiva ordem de serviço.

1.2. O presente contrato é celebrado em conformidade com o

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº 033/2021, requisitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através do Processo Administrativo nº 6731/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A CONTRATADA deverá executar e fornecer o objeto contratado, pelo preço constante em sua proposta, devendo os respectivos trabalhos ser desenvolvidos em plena conformidade com o Edital de Pregão que originou este Contrato, as normas e especificações técnicas aplicáveis.

2.1.1. O prazo para a execução total dos serviços, objeto desta licitação, será de **doze (12) meses**, nos termos do Anexo I deste Edital, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 8.666/93.

2.2. O objeto contratual será executado sob inteira responsabilidade da CONTRATADA que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos e de acordo com as normas técnicas e legislação vigentes e disposições do Edital e deste instrumento.

2.3. A CONTRATADA, além de ficar responsável por todos os encargos mencionados no Edital e neste instrumento, arcará com todos os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de seus próprios atos ou de seus empregados ou prepostos, praticados durante a execução do objeto e vigência deste contrato.

2.4. É de responsabilidade total da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas e pagamentos dos direitos de seus empregados durante a vigência deste contrato, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE em eventuais processos administrativos ou ações judiciais pleiteando direitos de origem trabalhista, em face de inadimplência da CONTRATADA.

2.5. A CONTRATADA deverá indicar seu preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com a execução do objeto do Edital e deste contrato.

2.6. Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá observar todas as condições e normas dispostas no objeto e Anexos do Edital, neste contrato, em sua proposta e na legislação vigente.

2.7. Durante a execução do objeto e vigência deste contrato a CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, nos termos da legislação específica.

2.8. Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.8.1. Manter na obra, pelo menos 01 (um) responsável técnico, devidamente credenciado, que dará assistência diária ao seu pessoal durante a execução da obra, comprovando seu vínculo profissional, nos termos da súmula 25 do TCE/SP, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.8.2.** A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão realizados por técnico designado pela Secretaria Municipal de Obras.
- 2.8.3.** Os materiais a serem empregados deverão atender as especificações da ABNT. As descrições dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente, podendo em caso contrário serem rejeitados pela fiscalização;
- 2.8.4.** Serão impugnados pela Secretaria Municipal de Obras todos os serviços que não estiverem em acordo com as condições estabelecidas no contrato;
- 2.8.5.** Ficará a Contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços;
- 2.8.6.** A Contratada se responsabilizará por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer a terceiros ou nos prédios contíguos, durante a execução dos serviços;
- 2.8.7.** O canteiro de obras deverá ser instalado na própria área de realização dos serviços, devendo permanecer no local, projeto, memorial descritivo e cronograma para acompanhamento pela fiscalização;
- 2.8.8.** A obra deverá ser conservada limpa, sem entulho, sendo que todas as remoções, caso haja, deverão ter o acompanhamento do responsável da empresa;
- 2.8.9.** A obra é de total responsabilidade da contratada, devendo esta manter o controle no que diz respeito a equipamentos e materiais;
- 2.8.10.** Os funcionários da obra deverão estar com uniforme da empresa, munidos de equipamentos de segurança individual conforme normas;
- 2.8.11.** A contratada deverá receber orientações referentes aos serviços contratados através do setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e será responsável para a execução de todos os serviços conforme determinação da fiscalização;
- 2.8.12.** A contratada deverá instalar placa indicativa de obra, em acordo com as determinações da Contratante.
- 2.9.** Das obrigações da CONTRATANTE:
- 2.9.1.** A gestão do contrato será executado pelo Sr. Sr. Antonio Carlos dos Santos Ferreira, conforme preconizado no processo administrativo nº 6731/2021.
- 2.9.2.** Efetuar o pagamento da contratada nos prazos estipulados e acordados, a partir de atestado o serviço.
- 2.10.** A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela execução do objeto do Edital e deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

2.11. A CONTRATADA compromete-se a comparecer para assinatura de eventuais termos aditivos a este Contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções legais.

2.12. Durante a vigência e execução deste contrato a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pelo regular fornecimento, na forma estabelecida, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **global** de R\$ _____ (_____ reais), conforme discriminação contida em sua proposta e em consonância com a respectiva ordem de serviço.

3.2. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, **até o vigésimo (20º) dia** da entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material ou a conclusão dos serviços contratados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

3.2.1. Para fins de recebimento de seu crédito, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Os pagamentos serão liberados desde que as entregas executadas tenham sido aceitas de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

3.4. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e na legislação vigente.

3.5. O não cumprimento do disposto neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

3.6. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto licitado.

3.7. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

3.8. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos constantes da dotação: ... do orçamento vigente da CONTRATANTE, que será regularmente empenhado, em nome da CONTRATADA, para atender a tal finalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E DAS PENALIDADES:

5.1. No ato da assinatura do contrato a empresa deverá comprovar recolhimento de garantia, sob qualquer uma das modalidades previstas no Artigo 56, da Lei Federal nº. 8666/93, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato e que será liberado à **CONTRATADA**, devidamente corrigido, caso em dinheiro, após o fim do prazo de vigência e desde que tenha sido plenamente fornecido o objeto.

5.2. À **CONTRATADA** que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 5.2.1. Advertência;
- 5.2.2. Multa;
- 5.2.3. Revogação do Registro de Preços;
- 5.2.4. Revogação do Contrato;
- 5.2.5. Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos;
- 5.2.6. Declaração de inidoneidade.

5.3. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a **CONTRATADA**:

- 5.3.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 5.3.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- 5.3.3. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado;
- 5.3.4. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados;
- 5.3.5. Der causa à rescisão do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato correspondente e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

5.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

5.6. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial, respondendo pelas mesmas a garantia prestada.

5.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

5.8. Além das penalidades previstas no item 5 e seus subitens, poderá ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei 10.520/02, na qual, o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral deste contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, quando a CONTRATADA:

- 6.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na **CLÁUSULA QUINTA**, deste contrato;
- 6.1.2. Solicitar recuperação judicial ou for decretada sua falência, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- 6.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou sua estrutura societária, de forma que prejudique a execução deste contrato.

6.2. O contrato poderá ser rescindido, pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora, e sua comunicação será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao **CONTRATO**.

6.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente, o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

6.4. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. O presente contrato é celebrado em conformidade com a **PREGÃO PRESENCIAL** nº 033/2021, requisitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através do Processo Administrativo nº 6731/2021, que originou o mencionado Pregão, contendo: o expediente preliminar, memorial descritivo, edital, propostas e demais elementos informativos, os quais passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição ou traslados.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL:

8.1. Para todos os efeitos legais, dá-se, ao presente contrato, o **valor global de R\$** (. reais).

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

9.1. A aplicação e a interpretação dos termos deste contrato serão regidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas posteriormente.

9.2. Todos os encargos devidos em razão da execução do presente contrato, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.3. Os fornecimentos que compõem o objeto do presente contrato somente serão recebidos quando perfeitamente de acordo com as especificações técnicas aplicáveis, as normas contratuais pertinentes e a legislação vigente.

9.4. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização das entregas, através de seu setor técnico competente, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

9.5. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. A empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços, de que trata este Edital, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a critério da CONTRATANTE, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações posteriores e deste Edital.

9.7. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, respeitados, também, os direitos da CONTRATADA.

9.8. Fica eleito o foro desta cidade de Ferraz de Vasconcelos, Estadode São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

aindaque outro, eventualmente, concorra em competência.

9.9. A CONTRATANTE, através do setor competente, cuidará para que o extrato do presente instrumento seja publicado de maneira regular e no prazo legal, em conformidade com a legislação em vigor.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em quatro (4) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ferraz de Vasconcelos, ____ de ____ de 2021.

Priscila Conceição Gambale Vieira Matos
Prefeita Municipal

Agílio Nicolas Ribeiro David
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Antonio Carlos dos Santos Ferreira
Secretário Municipal de Obras

Contratada

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Processo Administrativo nº 6731/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO, PONTUAL E EVENTUAL DE BENS E SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRA-ESTRUTURA URBANA, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão-de-obra especializada.**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas na legislação vigente e neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da licitante), inscrita no CNPJ sob n. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº. _____

Local e data: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ANEXO VII

MINUTA DE PROCURAÇÃO

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Administrativo nº 6731/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO, PONTUAL E EVENTUAL DE BENS E SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRAESTRUTURA URBANA, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão-de-obra especializada.**

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, (Bairro) _____, (Estado) _____, por seu representante legal (Nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, (Bairro) _____, (Estado) _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, (Nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, (Bairro) _____, (Estado) _____, a quem confere e concede amplos e gerais poderes para em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Data

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ANEXO VIII

(MODELO) CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Administrativo nº 6731/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO, PONTUAL E EVENTUAL DE BENS E SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRAESTRUTURA URBANA, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão-de-obra especializada.**

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____ (endereço completo), **CREDENCIA**, o(a) Sr(a) _____, (citar o cargo), portador(a) da carteira de identidade nº _____, conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na visita técnica, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável pela licitante)

Nome:R.G.:

Cargo/Função:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ANEXO IX

(MODELO) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Administrativo nº 6731/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO, PONTUAL E EVENTUAL DE BENS E SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRAESTRUTURA URBANA, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão-de-obra especializada.**

Atestamos que em cumprimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, a empresa _____, com sede à _____ na cidade de _____, inscrita sob o C.N.P.J. nº _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ devidamente qualificado (a) como seu representante, visitou o(s) local(is) onde será(ão) prestado(s) o(s) serviço(s) e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, referente ao objeto do procedimento licitatório em referência, tendo pleno conhecimento das condições necessárias para elaboração da Proposta Comercial e boa prestação dos serviços.

Sendo a expressão da verdade, firmamos a presente declaração. Local e data

Secretaria Municipal de Obras

Assinatura do representante da empresa: _____

Nome do representante da empresa: _____

R.G.: _____

Local e data: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____